

**GAB DEP MARIO AUGUSTO**



**PROJETO DE LEI N°**

Declara o Jumento como patrimônio cultural imaterial do Estado da Bahia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado o jumento como patrimônio cultural imaterial do Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2022.**

**Deputado Jacó Lula da Silva**

## JUSTIFICATIVA

Atualmente existem três plantas frigoríficas que abatem asininos no estado da Bahia, nos municípios de Amargosa, Simões Filho e Itapetinga e os animais abatidos são destinados à China que tem no couro o maior interesse.

No final de 2018 a justiça baiana proibiu o abate desses animais após casos de maus-tratos. A decisão veio como resposta a uma ação civil pública, movida contra a União e o Estado da Bahia. A autoria do pedido foi da União Defensora dos Animais, e de entidades como a Frente Nacional de Defesa dos Jumentos, Bicho Feliz, de Mobilização pela Causa Animal, Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal e da ONG SOS Animais de Rua de Itapetinga.

Em outubro daquele ano, o município já havia sido proibido de confinar jumentos, conforme decisão da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB). Na época, diversos animais foram encontrados mortos jogados nas margens de uma rodovia local. Meses antes, protetores de animais encontraram jumentos mortos perto de um rio com sinais de mutilação, maus-tratos e alguns vivos que ainda agonizavam de fome, sede e calor.

Segundo o IBGE, em 2006 o Brasil possuía cerca de um milhão e duzentos mil jumentos. Este número sofreu uma redução de 25% em 2011, atingindo um plantel de pouco mais de novecentos mil animais, em 2017, reduziu a 376.874 jumentos. Esses dados nos levam a acreditar, infelizmente, que a extinção do animal é uma possibilidade real e próxima, caso nenhuma ação seja tomada.

Historicamente o jumento é figura importante no desenvolvimento do Brasil, principalmente no Nordeste. Trata-se de um animal astuto, com grande capacidade de carga, mais lentos, porém mais pacientes que o cavalo. Atuou por vários anos como transporte de pessoas e mercadorias e nos últimos anos vem sendo abandonado em virtude da substituição dos seus serviços por transportes motorizados.

JA ordem econômica é um conceito previsto na Constituição Federal, em seu art. 170, contudo, a sua efetividade depende de diversos princípios, dentre eles, o domeio ambiente. Cabe lembrar que o art. 225, caput e inciso VII, da Carta Magna, assegura a proteção da fauna vedando na forma da lei qualquer espécie de crueldade com animais. Não há como aceitar os maus-tratos a que estão sendo submetidos esses animais, com relatos nos mais diversos veículos de informações, apenas visando a exploração comercial, sem qualquer dignidade.

**GAB DEP MARIO AUGUSTO**



Não há, como visto, possibilidade de se dissociar a história do jumento com a história do Brasil e do sertão brasileiro. É notavelmente um animal símbolo da força e da luta diária do sertanejo e por esta razão e temendo que essa história seja manchada, com a extinção de tão nobre espécie, que clamo aos meus pares pela aprovação deste meritório projeto.

## Quadro de Assinaturas

Assinado por MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO em 07/02/2022 14:38

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2022547C28>

